



DE

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

0946

MENSAGEM Nº 799

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Muito embora a lei nº 689, de 9 de Dezembro de 1970, em seu artigo 2º, autorize a isenção de pagamento dos serviços de terraplenagem executados nos terrenos de indústrias que se instalarão neste Município, mediante autorização Legislativa para cada caso, objetiva o incluso projeto / permitir que o Poder Executivo proceda êsses serviços sem que, para cada caso específico se dirija a essa casa de leis.

Como é do conhecimento de Vossas / Excelências, muitas indústrias se instalarão no Parque Industrial do Município de Caieiras recentemente criado, e outras / que mesmo não se instalando no Parque Industrial, obviamente / solicitarão a prestação dêsse incentivo.

Assim sendo, espero que a presente propositura mereça a incondicional aprovação dessa Augusta Casa.


NELSON MANZANARES

=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

0944

PROJETO DE LEI N. 820/72

[8 de Fevereiro de 1972]

Dispõe sobre autorização para execução de serviços de terraplenagem.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~NEILSON MANZANARES~~ ~~CINODANTORA~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar os serviços de terraplenagem, nos terrenos destinados a instalação de indústrias neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços mencionados neste artigo serão executados com as máquinas de propriedade Municipal, isentos de pagamento dos serviços de terraplenagem.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 8 de fevereiro de 1972.-

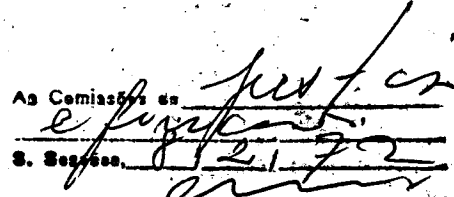

NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 12.20 discussão

S. Sessões, 8.2.72


Presidente

As Comissões de


S. Sessões, 8.2.72

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0945

8 FEV 1972

Em 8 de Fevereiro de 1972.-

Ofício nº 26-72

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a V. Excia., projeto de lei versando sobre autorização / ao Poder Executivo, para executar serviços de terraplenagem / nos terrenos de indústrias que se instalarem neste Município, isentando-as de pagamento dos serviços executados.

Tenho a honra de renovar os protestos de minha estima e distinta consideração.


NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Ao

Exmo. Snr.

AMÉRICO MASSINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS